



DESCOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, Presidente da Câmara Municipal de Tomar

FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da união de freguesias de MADALENA E BESELGA foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - Cem Soldos - Estrada de Caldelas, 220 - Cem Soldos; 2305-417 MADALENA

Secção de voto n.º 2 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DA CHARNECA DO MAXIAL - Rua da Associação - Charneca do Maxial; 2305-418 MADALENA

Secção de voto n.º 3 - EX-EB1 DE PORTO DA LAGE - Estrada dos Olivais – Porto da Lage; 2305-430 MADALENA

Secção de voto n.º 4 - SALÃO PAROQUIAL DA MADALENA - Largo da Igreja – Madalena; 2305-425 MADALENA

Secção de voto n.º 5 - DELEGAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA EM VALE DO CALVO - Rua de Santo António, 1 - Vale do Calvo; 2305-176 BESELGA TMR

Secção de voto n.º 6 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO SILVESTRE - Rua Vale da Assamassa - São Silvestre; 2305-177 BESELGA TMR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

